



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 175/2005

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E  
TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga MG, por seus representantes, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivos:

- I- 03 cargos de Professor de Educação Física ;
- II- 01 cargo de Servente Escolar;
- III- 02 cargo de Auxiliar de Creche.

**Art. 2º.** O anexo que acompanha esta Lei, fica integrado ao Quadro Geral, Integrante da Lei Municipal nº 163/2005 de 24 de fevereiro de 2.005.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.005.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Piedade de Caratinga 26 de setembro de 2005

  
Luiz Antonio Sabino  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



## ANEXO ÚNICO

### CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	VALOR INICIAL	CLASSES
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VI	364, 32	A, B, C, D, E, F, G, H
01	SERVENTE ESCOLAR	I	300, 00	A, B, C, D, E, F, G, H
02	AUXILIAR DE CRECHE	I	300, 00	A, B, C D, E, F, G, H

Piedade de Caratinga, 26 de setembro de 2.005

  
Luiz Antonio Sabino  
Prefeito Municipal